



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ.

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022.

SESSÃO: ¹⁰08/08/2022.

HORÁRIO: 13H30MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTÁDIO MUNICIPAL.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Ribeirão do Pinhal, em 08 de julho de 2022.

Solic 144
Doc 235
Lec 236

AO SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

Pelo presente, venho solicitar providenciar, dentro das formalidades legais, procedimento licitatório para Revitalização do Campo esportivo (Campão) municipal, conforme Projeto técnico em anexo.

Pedro Prestes

Secretário de Obras-

Autenticado
08/07/2022
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 08 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações recebeu na data de 08/07/2022, uma solicitação do Secretário de Obras para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização de obra de revitalização no Estádio Municipal Alves de Almeida.

Ocorre que os projetos, planilhas, cronograma e memorial da obra estão em nome do engenheiro Geraldo Gomes Medeiros Junior e o engenheiro concursado do município é o senhor João Vitor Siqueira Campos.

Para darmos prosseguimento no referido processo precisamos saber se podemos realizar uma licitação com documentação emitida por um engenheiro que não é concursado em nosso município, mas que ocupa um cargo comissionado de Diretor do Departamento de Planejamento.

Aguardo uma manifestação sobre a legalidade de tais documentos para iniciarmos ao processo licitatório.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE LICITAÇÃO -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -*

PARECER JURÍDICO RSF 281

EMENTA: ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO CIVIL E DIRETOR DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, SR. GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR. LEI FEDERAL Nº 5.194/96. HARMONIA COM ATIVIDADES DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO. POSSIBILIDADE DE REALIZAR PARECER, PROJETOS, ETC.

1. Em 08/07/2022 a Comissão de Licitação solicitou a este órgão jurídico parecer jurídico indagando acerca da competência técnica do engenheiro Geraldo Gomes Medeiros Junior consistente na elaboração de projetos, cronograma e memorial de obras, uma vez que o cargo ocupado pelo referido servidor não é de engenheiro, mas de Diretor de Planejamento.

Preliminarmente, anota-se que o presente parecer jurídico tem natureza meramente opinativa, logo não é vinculante.

É o essencial.

2. De início, verifica-se que no Município de Ribeirão do Pinhal-Pr há o servidor público João Vitor Siqueira Campos, aprovado mediante concurso público, que foi contratado para o cargo de engenheiro.

A lei municipal nº 1916/2018 contempla as funções a serem desempenhadas pelo referido agente público, como a de elaborar projetos, planilhas, cronograma, entretanto, a referida lei não contempla exclusividade na realização de tais tarefas, isto é, **inexiste previsão legal apontando, firme e categoricamente, que somente o engenheiro concurso pode realizar tais atribuições.**

Por outro lado, o engenheiro civil Geraldo Gomes Medeiros Junior foi contratado para esta municipalidade para o cargo de Diretor de Planejamento, com fundamento na lei municipal nº 1.489/2010, alterada pela

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -*

nº 1.641/2014, visando realizar planejamento estratégico dos projetos, e também a organização, o controle e a coordenação de equipe. Basicamente, foi contratado para ser gestor que vai atuar na área da engenharia.

Dessa forma, inexistente qualquer irregularidade na realização de atividades inerentes à de engenheiro pelo diretor de Planejamento Geraldo, sendo certo que é de sua incumbência realizá-las, afinal para isto é que o mesmo foi contratado.

Ademais, a lei federal nº 5.194/96, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, traz em seu art. 7º as atividades e atribuições profissionais do engenheiro, vejamos:

Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;**
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



*PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO
PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -*

- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agropecuária.

Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheiros-agrônomo poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

Verifica-se que a lei federal nº 5.194/96, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, traz em seu art. 7º, acima transcrito, como sendo atividade e atribuição do profissional o desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada, planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária, estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica, entre outros.

3. OPINIÃO.

Dessa forma, com fundamento no art. 7º da lei federal nº 5.194/96, e considerando que Geraldo Gomes Medeiros Junior ostenta qualidade de engenheiro civil, manifesto no sentido de que inexistente qualquer óbice para que o mesmo realize as atividades e incumbências descritas pelo próprio art. 7º acima citado, que estão em consonância com seu cargo de Diretor de Planejamento.

É o parecer, s.m.j.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 08 de julho de 2022.

Rafael Santana Frizon

Departamento Jurídico
OAB PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal no Estádio Municipal Alves de Almeida**.

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 487.631,32**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma no Estádio Municipal Alves de Almeida, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível para a contratação pretendida, conforme segue.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transportes e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 15.452.0004.1003 - Investimentos - Obras e Modernização Urbana.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01410 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 487.631,32 (*quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos*).

Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2022.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal no Estádio Municipal Alves de Almeida**.

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 487.631,32**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA

RIBEIRÃO DO PINHAL, 11 DE JULHO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 487.631,32

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma no Estádio Municipal Alves de Almeida, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



LUÍZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVO O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DA **TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALVES DE ALMEIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL EM ANEXOS.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 11 DE JULHO DE 2022.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022.

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADODO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309.

A realização da Tomada de Preços será no dia: **10/08/2022**, a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 487.631,32** (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br).

Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Presidente Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 005/2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2022 a partir das 13h30min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de Comissão Permanente de Licitações, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

01 - DO OBJETO

01.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

01.2 - O valor total estimado para tal contratação será de **R\$ 487.631,32** (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

01.3 - Para agendar vistoria no local da obra entrar em contato com senhor João Vitor Siqueira Santos – Engenheiro Civil ou Pedro Prestes – Secretário de Obras (43)3551-8301 ou 3551-8309, a qual deverá ser realizada em até 02 (dois) dias antes da data da sessão.

01.4 – Dúvidas quanto aos serviços deverão ser sanadas com o senhor Geraldo Gomes de Medeiros Diretor do Departamento de Planejamento (43) 99989-9791.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

02.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

03 – DA VISTORIA E PAGAMENTO

03.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma da obra, através de depósito em conta corrente em até 05 (cinco) dias úteis após a medição. O departamento de Engenharia deverá realizar vistoria no local da obra para análise e autorização do pagamento.

03.2 - Após análise e vistoria os relatórios de medições e a Nota Fiscal serão encaminhados para pagamento, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, número do convênio (se for o caso) bem como informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

03.3 - O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado à entrega pela adjudicatária do Cadastro Específico do INSS – CEI, contendo o número da matrícula da obra contratada junto ao Órgão Previdenciário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

03.4 - Ao final da obra, o pagamento relativo à última medição ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND – específica da obra, também emitida pelo Órgão Previdenciário.

03.5 - A cada recebimento de valor, a contratada deverá fornecer a Administração os documentos originais, ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Receita Previdenciária e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como recibos de pagamento de todos os empregados que prestarão serviço em decorrência da empreitada.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Tomada de Preços n.º 005/2022 - Empresa: - CNPJ: - Endereço: - E-mail e telefone:.....	Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Tomada de Preços n.º 005/2022 - Empresa: - CNPJ: - Endereço: - E-mail e telefone:.....
DOCUMENTAÇÃO	PROPOSTA

04.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação.

04.3 **Caso as autenticações sejam realizadas pela CPL, as mesmas deverão ser feitas antes da sessão de abertura dos envelopes.**

05 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA.

05.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal, email e telefone da proponente;
- Número do processo Licitatório;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I, Anexo II e Anexo III** deste Edital;
- Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva.

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

06.1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

06.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de Identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;
- g) Alvará Municipal de Funcionamento;
- h) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Habilitação", e nº 02 "Proposta de Preços".

06.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Presidente da CPL e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.**

06.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.
- c) Comprovação de possuir, na data da apresentação da proposta, patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da obra**, na forma do parágrafo terceiro do artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, que corresponde a **R\$ 48.763,13** (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e treze centavos).
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

06.1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **EM NOME DA LICITANTE**, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

06.1.5 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA/CAU, de profissional (ais) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU-PR, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se registrados no referido órgão (**para as empresas sediadas em outros Estados, as certidões deverão ser vistas pelo CREA/PR**);
- c) **Apresentar Declaração do licitante, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal da empresa, considerando na elaboração da relação das máquinas, equipamentos, instalações e aparelhamento, bem como, relação nominal do pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a consecução do objeto desta licitação, com declaração formal do licitante da sua disponibilidade para tanto;**
- d) Apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento do local e área em que a obra será executada e que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas dos projetos e especificações; (A vistoria deverá ser agendada previamente com o Engenheiro do Município em até 02 (dois) dias antes da sessão);
- e) Apresentar Declaração da própria Empresa de que têm pleno conhecimento e aceita sem restrições todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos;
- f) Apresentar Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);
- g) Apresentar Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**ANEXO V**);
- h) Apresentar Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**);
- i) Apresentar Declaração de fato superveniente (**ANEXO VIII**);
- j) Apresentar Declaração de Recebimento de Documentação e Vistoria do Local da Obra (**ANEXO IX**);
- k) Apresentar Declaração de que não possui parentesco com servidor público (**ANEXO X**);
- l) A contratada deverá providenciar a devida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra, bem como a comprovação da matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

M) A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações ou que for de baixo padrão de qualidade, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização;

N) Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua sede em outro Município, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação nesta cidade, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a Administração e a contratada. É expressamente vedada a sub-contratação, por parte da vencedora do certame o objeto ora licitado.

07 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

07.1. - No dia, horário e local indicado neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE Nº 01;

07.2. - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

07.3. - Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 serão analisados, anunciando-se o resultado da HABILITAÇÃO logo em seguida, salvo na pendência de recursos;

07.4. - Uma vez proferido o resultado da HABILITAÇÃO, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio;

07.5. - A classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para a execução da totalidade do projeto;

07.6. - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio logo em seguida à análise, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas empatadas;

07.7. - Será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências desta licitação.

08 - DO RECURSO

08.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

08.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

08.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

08.4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

08.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09 - DA GARANTIA

09.1. O VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO SE OBRIGA A RECOLHER, A TÍTULO DE GARANTIA, VALOR CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ESTIPULADO PARA A OBRA. TAL RECOLHIMENTO DEVERÁ OCORRER JUNTO A TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO, EM MOEDA CORRENTE, TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA PELO SEU VALOR NOMINAL, FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO GARANTIA, ATÉ O ATO QUE ANTECEDE O PAGAMENTO DA PRIMEIRA MEDIÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

09.2. - Em se tratando de recolhimento em espécie, o valor será contabilizado em conta vinculada especial e aplicada no mercado financeiro, sendo seus rendimentos repassados integralmente a contratada juntamente com a restituição do valor principal quando for emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

09.3. - A não prestação de garantia equivale à desistência da CONTRATADA em realizar a empreitada em questão, sendo a mesma repassada a segunda colocada, e assim sucessivamente até a formalização correta do ato.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

10.3. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão da Ordem de Serviços e ainda, durante 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

10.4. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços.

10.5. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitações da Municipalidade, que encaminhará para o Departamento Jurídico o qual decidirá no prazo de 01 dia útil.

10.6. - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.7. - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo (a) Presidente da CPL, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993, bem como de toda a legislação pertinente aos casos ocorridos no trâmite do processo.

10.8. - Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo (vide pasta técnica)
ANEXO II	Orçamento Discriminativo (vide pasta técnica)
ANEXO III	Cronograma Físico-Financeiro (vide pasta técnica)
ANEXO IV	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO V	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VII	Modelo de Carta-Proposta
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de fato superveniente
ANEXO IX	Modelo Recebimento de Documentação e Vistoria do Local da Obra
ANEXO X	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico.
ANEXO XI	Modelo de Contrato

10.9. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal PR.

Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Membro

Adriana Cristina de Matos
Presidente

Maria Magali Mossato Corrales-
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO -
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -
ANEXO III – CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

Ref: TOMADA DE PREÇO 005/2022.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes desta Tomada de Preços acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de serviços tidos como de primeira qualidade, de acordo com as normas reguladoras vigentes no país.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022**, do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistem fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA - MODELO (apresentar junto com a proposta de preço)

A empresa.....com sede na cidade de....., Rua.....nº.....CEP.....telefone....., email....., com CNPJ – MF nº....., propõe ao Município de Ribeirão do Pinhal a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, registrada sob n.º 005/2022 segundo objeto da presente tomada de preços.

1. O preço proposto é de R\$(.....);

2. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes da licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G, inscrito no C.P.F. e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr (a) Título.....CREA/CAU nº.....

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária da presente, em nome da proponente, a empresa.....neste ato representada pelo Senhor (a)declara concordar com os termos da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2022, e nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 27, art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, VISTA DO LOCAL DA OBRA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022, instaurado pelo Município de Ribeirão do Pinhal, que recebemos todos os documentos convocatórios da licitação em epígrafe tomando conhecimento de todas as informações necessárias e que o responsável técnico da empresa visitou o local da obra, estando ciente das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara ainda, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a)- manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, senhor....., inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU sob nº
- b)- Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços;
- c)- Disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços;

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME RG,CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO.

AO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022, instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento).**

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO XI

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA _____ NOS TERMOS ABAIXO.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983 – Centro – CEP.: 86.490-000, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

01. OBJETO DO CONTRATO.

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 005/2022.

02. DOCUMENTOS INTEGRANTES.

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Edital do Processo Licitatório e a proposta da CONTRATADA.

03. PRAZOS.

O objeto deste Contrato será executado no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** a contar da autorização do início da obra, e assinatura do presente contrato, com vigência de 12 (doze) meses e sua inobservância ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

04. PREÇOS.

O CONTRATANTE pagará pelo total da obra a importância de R\$ ____ (_____), quantia essa **fixa**, abrangendo todas as obras e serviços relativos ao objeto do presente Contrato, bem como, as despesas com fornecimento de materiais, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, despesas gerais, etc., e mesmo aquelas não especificadas, cujo ônus será de exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA. O pagamento será feito, por solicitação da CONTRATADA, em até **05 (cinco) dias úteis** após o término de cada etapa do serviço, baseado exclusivamente em medições dos serviços executados, medições estas realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo Departamento de Obras e Engenharia.

Não poderá a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos de preços sob alegação de falhas, omissões ou inexecuibilidade de qualquer parte do projeto, entendendo-se previsto no preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

total, constante na proposta o custo dos serviços e modificações que forem imprescindíveis à execução da obra.

4.1 - Para custeio das despesas resultantes da presente licitação, serão utilizados recursos oriundos das Fontes de Recursos abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
001 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.004.1003 - INVESTIMENTOS – OBRAS E MODERNIZAÇÃO URBANA
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01410-000

05 - FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento do preço contratado será efetuado mediante cotas parciais, baseadas em etapas efetivamente executadas, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, após aprovação, e atestado do Setor Competente.

A Contratada se obriga a recolher, a título de garantia, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a obra.

Tal recolhimento deverá ocorrer junto a Tesouraria da Administração, em moeda corrente, títulos da dívida pública pelo seu valor nominal, fiança bancária ou seguro garantia, até o ato que antecede o pagamento da primeira medição.

As faturas/Notas Fiscais serão pagas após o visto da fiscalização, comprovada a efetiva e adequada execução dos serviços a que se referirem, mediante autorização da Administração Superior do CONTRATANTE, bem como **deverão vir acompanhados das CNDs FGTS, INSS, CNDT e das guias de recolhimento dos encargos sociais: GRPS e FGTS e tributos: ISS, referentes ao mês, e da cópia dos recibos de pagamento dos funcionários utilizados na obra, neles devendo constar o pagamento das horas extras caso haja.**

O pagamento da última parcela será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório de todo o objeto da licitação, bem como do **habite-se emitido pela prefeitura e do CND do CEI da obra emitida pelo INSS**, por uma Comissão especialmente designada pela administração, a qual adotará o procedimento abaixo:

a) Verificar se tudo foi executado de acordo com as disposições do Edital, do Contrato, projetos e especificações gerais;

b) Notificar a empresa contratada das irregularidades observadas;

No Caso de inexistência de irregularidades será preparado o **Termo de Recebimento Provisório** e liberada a última parcela do pagamento;

Decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, sem que se revelem vícios ou defeitos em toda a obra, a comissão de recebimento expedirá o **Termo de Recebimento Definitivo**;

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o contido no cronograma físico-financeiro e mediante fatura emitida pela empresa executora, após devidamente vistoriada pelo CONTRATANTE, conforme o seguinte quadro:

5.2 - Com base nos certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deverá estar anexada cópia do certificado de aferição (vistoria) respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

5.3 - Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

5.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar, efetuar a cobrança ou o desconto de duplicata(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

5.5 - O CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importância que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato;

5.6 - No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o CONTRATANTE fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a penalidade prevista na Cláusula 13.1.

5.7- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

06 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

07 - MARCAS E PATENTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATADA o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

08 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

09 – RESPONSABILIDADE.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.1 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9.2 - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos e desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos à quantidades.

9.3 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONTRATANTE indicará o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

O acompanhamento de execução ou a sua fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

11 - RECEBIMENTO DO OBJETO.

O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE até que a fiscalização corrobore o recebimento, o que se fará dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

11.1 - Durante o período de 90 (noventa) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de modo a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

11.2 - Esgotado o prazo acima previsto e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo adequado, assinado pelas partes.

12 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES.

Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 12 (doze) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

obrigando-se, às suas expensas a efetuar reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

12.1 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições nos prazos que lhe forem determinados pelo CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.3 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e o CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo no disposto na Cláusula 11.1.

13 – PENALIDADES.

13.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

13.2 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.3 - A inexecução total deste contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração pelo prazo desde já fixado de 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

13.4 - Será possibilitada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

13.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

14 – RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente anunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos dentre aqueles enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.1 - A rescisão do contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- 15.1** - A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços deverá iniciar a obra em cinco dias após a assinatura do contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo alvará de licença junto à fiscalização do CONTRATANTE.
- 15.2** - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número de registro junto ao CREA/CAU do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela condução da obra e a matrícula da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 15.3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 15.4** - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 15.5** - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 15.6** - A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que se diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação federal (Portaria nº. 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 15.7** - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa do CONTRATANTE.
- 15.8** - Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, para instalação de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e o CONTRATANTE.
- 15.9** - Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE.
- 15.10** - A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para o CONTRATANTE.
- 15.11** - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 15.12** - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16 - FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, _____ de _____ de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
CPF: XXXXXXXX

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO.

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS 005/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO RSF N° 374/2022

EMENTA: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022. MENOR PREÇO GLOBAL. REVITALIZAÇÃO DO “CAMPÃO”-ESTÁDIO MUNICIPAL ALVES DE ALMEIDA-.

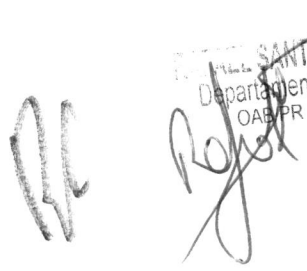
1. O Secretário Municipal de Obras solicitou abertura de certame a fim de executar a Reforma do Estádio Municipal Alves de Almeida (Campão) como segue o projeto em anexo, elaborado pelo Engenheiro Civil e Diretor de Planejamento Geraldo Gomes Medeiros Junior.

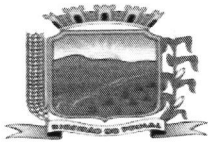
Desta feita, constam nos autos manifestação orçamentária e parecer financeiro favoráveis à licitação.

Também constam minuta do edital, minuta do contrato, e minutas do memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma da obra.

Por fim, constam Anotação de Responsabilidade Técnica 1720223546724, Cronograma Físico-Orçamentário; Memorial Descritivo; Projeto Arquitetônico.

É o necessário.


SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ**


2. Cumpre destacar que compete a este órgão jurídico, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo o presente parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente legal, não lhe cabendo imiscuir em aspectos discricionários. No caso em tela, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade Tomada de Preço, com supedâneo no art. 22, §2º da lei nº 8.666/93.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

A modalidade escolhida está em conformidade com o exigido pela legislação vigente, já que o valor orçado - **R\$ 487.631,32** - indica que este não ultrapassará R\$ 3.300,000 (três milhões e trezentos mil reais).

Frisa-se que a quantia pecuniária estipulada foi apresentada através de planilhas orçamentárias, e que estão acostadas ao procedimento, discriminando preço unitário "com BDI" e "sem BDI", e, ainda, parametrizada no SINAPI do mês junho de 2022.

O art. 40 da lei nº 8.666/93 traz os requisitos que o edital deverá seguir, a modalidade e o tipo da mesma, o objeto a ser licitado definido de forma


RAQUEL ZAMBANA FRIZON
Departamento Jurídico
C.A.S./PR 89.542



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

suficiente e clara, além da data de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, e a data do certame.

O edital expõe as condições necessárias para participar da sessão, e a documentação exigida para a habilitação. As propostas e o critério de julgamento - **menor preço global** - estão devidamente descritos, bem como a possibilidade de interposição de recursos, e a exigência de garantia.

Destaca-se, ainda, que o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento deverá ser de quinze dias.

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, entendo que há regularidade com os dispostos na lei nº 8.666/93 e decreto nº 9.412/18, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências e/ou discriminações.

3. Pelo exposto, opino pela aprovação da minuta do edital e do contrato da tomada de preços nº 005/2022, tendo em vista a fundamentação fática e legal alhures.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ribeirão do Pinhal, 12/07/2022

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

Atas & Editais

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 92/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DISPLAY EM ACRÍLICO, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR E IMPRESSORA TÉRMICA DE PULSEIRAS a(s) empresa(s): CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ 12.449.629/0001-00, com o valor R\$ 3.049,60 (três mil quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Cambará, 13 de julho de 2022

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
ATA 67/2022 ID 2672022**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90

CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ 12.449.629/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DISPLAY EM ACRÍLICO, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR E IMPRESSORA TÉRMICA DE PULSEIRAS.
VALOR: R\$ 3.049,60 (três mil quarenta e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
Cambará, 13 de julho de 2022 - PP 92/2022

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

**DÉCIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO 82/2018 – ID 1922018
TOMADA DE PREÇO 10/2018**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
CONSTRUTORA GODOI ANDRÁ EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 10.814.967/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMBARÁ PR
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGENCIA – Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato de 31 de julho de 2022, para 29 de outubro de 2022, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial e do primeiro aditivo que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.
Cambará, 13 de julho de 2022.

**JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
TOMADA DE PREÇO 14/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES: DANÇA, CAPOEIRA, HIP HOP, ARTESANATO, TEATRO, VIOLÃO, PERCUSSÃO, ATIVIDADES FÍSICAS, MUSICALIZAÇÃO INFANTIL/ CANTO, INCLUSÃO DIGITAL, ESTÉTICA, COSTURA, ORIENTADOR SOCIAL
ABERTURA: 02/08/2022 AS 09H
LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municiocambara@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará, 13 de julho de 2022.

**JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 86/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR 4(a)s empresa(s): ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02, com o valor R\$ 12.879,35, GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 10.586.721/0001-60, com o valor de R\$ 38.800,00, H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 21.153.043/0001-87, com o valor de R\$ 2.580,00, IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP E COM. PROD. HOSPITALARES L. CNPJ 30.597.921/0001-44, com o valor de R\$ 2.299,64, M. TESTA CONFECCAO ME - CNPJ 23.829.339/0001-09, com o valor de R\$ 4.800,00, MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ 25.463.374/0001-74, com o valor de R\$ 1.884,40, MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 21.552.695/0001-94, com o valor de R\$ 7.000,00, NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS - CNPJ 01.733.345/0001-17, com o valor de R\$ 1.400,00, PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 03.889.336/0001-45, com o valor de R\$ 1.033,50, SALVI E LOPES E CIA LTDA - CNPJ 82.478.140/0001-34, com o valor R\$ 3.653,93.
Cambará, 13 de julho de 2022

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO 78/2022 ID 2782022**

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – 75.442.756/0001-90
ELIZABETE DA SILVA 83816224920- CNPJ 13.416.675/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS
VALOR: R\$8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.
Cambará, 13 de julho de 2022 - PP90/2022

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº90/2022, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS(a)s empresa(s) ELIZABETE DA SILVA 83816224920 - CNPJ 13.416.675/0001-88, com o valor R\$8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais)
Cambará, 13 de julho de 2022

JOSE SALIM HAGGI NETO – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização na Avenida Silveira Pinto com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 e (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 10/08/2022, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 394.055,38 (trezentos e noventa e quatro mil cinqüenta e cinco reais e trinta e oito centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiradopinhal.pr.gov.br). Ribeirão do Pinhal, 07 de julho de 2022. Adriana Cristina de Matos - Presidente Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 10/08/2022, a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 487.631,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiradopinhal.pr.gov.br). Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2022. Adriana Cristina de Matos - Presidente Comissão de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73
Rua Cel. Emílio Gomes, 711 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300
www.ribeiroclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiroclaro.pr.gov.br

DECRETO Nº 1288/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.513 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 230.628,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e vinte e oito reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

02.000-GOVERNO MUNICIPAL

02.001-Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.001-Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	15.000,00

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.001-Departamento de Administração

04.392.0018.2.061-Realização da Fescafé

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	215.628,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

1 – o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2021, no valor de R\$ 230.628,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e vinte e oito reais) na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres)

Art.3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0km tipo hatch conforme solicitação da Secretaria de Educação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 26/07/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiroadopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518302. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 06 de julho de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2022 - EXCLUSIVO PARA MEIME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais odontológicos a serem utilizados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A realização do Pregão Eletrônico será no dia 27/07/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 45.757,42 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiroadopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518302. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 07 de julho de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- Estado do Paraná -**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua David de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300
E-mail: licitacao@ribeiroclaro.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 042/2022 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para manutenção de instrumentos musicais, da Banda Municipal João Pereira do Nascimento, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: J. C. PENA DA SILVA
CNPJ: 04.337.939/0001-05
Valor Total: R\$ 2.771,00 (dois mil setecentos e setenta e um reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 07 de Julho de 2022.

**João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Jaqueline de Oliveira Barão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADODO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. A vistoria no local da obra deverá ser agendada previamente em até 02 (dois) dias antes da data da sessão com o Engenheiro Civil do município (43)35518301 ou (43)35518309. A realização da Tomada de Preços será no dia: 10/08/2022, a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 487.631,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscientos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico (www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

Ribeirão do Pinhal, 11 de julho de 2022.

Adriana Cristina de Matos
Presidente Comissão de Licitações



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO ADITIVO DE REDUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2022. Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º. 22.920.404/0001-36. Objeto: o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Valor Item 03 – Gasolina comum R\$ 5,95. Data de assinatura: 13/07/2022, ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM CPF: 608.743.849-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

Assinatura Digital

JULIANO

ZACARIAS

FERREIRA:05014

610943

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS

FERREIRA:05014610943

Dados: 2022.07.13

17:35:17 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio recarregáveis e registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de recarga em extintores...

Em 17 de julho de 2022.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2022
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva...

Em 14 de julho de 2022.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 56/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que está reabrindo o prazo de publicidade e consequentemente alterando a data de abertura desta licitação...

Pinhalão/PR, 14 de julho de 2022.
RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 51/2021

Processo Administrativo nº 27.860/2020 -Concorrência nº 06/2020
Contratante: MUNICIPIO DE PIRAQUARA Contratada: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A -
Objeto: constitui o presente termo aditivo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual do item 1- "Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares" no percentual de 12,84%, passando o valor unitário a R\$ 184,07...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 29 de julho de 2022, às 13h00min, pregão, na forma eletrônica nº 136/2022, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para contratação de empresa para serviço de locação de caminhão pipa...

Em 28 de junho de 2022.
ANDRÉ L. PITELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº 52/2022, que se realizaria no dia 19 de julho de 2022 às 13h00, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com) para Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O BANCO DE LEITE HUMANO...

Em 14 de julho de 2022.
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Presidente da Fundação
Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2022-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Local: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISICAO DE MICRO ONIBUS
Data limite do cadastramento das propostas: 28 de julho de 2022, às 14:00 horas. Data de início dos lances: 28 de julho de 2022, às 14:15 horas...

Quitandinha/PR, 13 de julho de 2022.
JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022-PMQ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUICAO DE GRAMA CAMPO DE FUTEBOL, NO MUNICIPIO DE QUITANDINHA-PR
Situação: DESERTA

Em 12 de julho de 2022.
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 115/2022- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 191/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para aquisição e instalação de abrigos de ponto de ônibus...

Realeza/PR, 14 de Julho de 2022.
CLAÚDIA GRZEZOZESKI
Pregoeira
Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADADO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO...

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADADO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL...

Ribeirão do Pinhal/PR, 11 de julho de 2022.
ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (atendendo a LC 147/2014), COM EXCEÇÃO DO ITEM "34"

O Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento das interessadas em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde 37050002 - Centro de Saúde CNES 2567180, cadastrados através da Proposta nº 09426.565000/1210-01 através de recurso de Emenda Parlamentar...



Ribeirão do Pinhal**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**

ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADADO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO NA AVENIDA SILVEIRA PINTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. A VISTORIA NO LOCAL DA OBRA DEVERÁ SER AGENDADA PREVIAMENTE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA DATA DA SESSÃO COM O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO (43)35518301 OU (43)35518309. A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SERÁ NO DIA: 10/08/2022, A PARTIR DAS 09H00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA PARANÁ, Nº. 983 – CENTRO, EM NOSSO MUNICÍPIO. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TAL CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 394.055,38 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 15H30MIN E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (WWW.RIBEIRAODOPINHAL.PR.GOV.BR). RIBEIRÃO DO PINHAL, 07 DE JULHO DE 2022. ADRIANA CRISTINA DE MATOS - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**

ENCONTRA-SE ABERTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADADO PARANÁ, PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALVES DE ALMEIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL. A VISTORIA NO LOCAL DA OBRA DEVERÁ SER AGENDADA PREVIAMENTE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA DATA DA SESSÃO COM O ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO (43)35518301 OU (43)35518309. A REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS SERÁ NO DIA: 10/08/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA PARANÁ, Nº. 983 – CENTRO, EM NOSSO MUNICÍPIO. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TAL CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 487.631,32 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). O EDITAL NA ÍNTEGRA ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E RETIRADA MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA NO ENDEREÇO SUPRA, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 09H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H30MIN ÀS 15H30MIN E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO (WWW.RIBEIRAODOPINHAL.PR.GOV.BR). RIBEIRÃO DO PINHAL, 11 DE JULHO DE 2022. ADRIANA CRISTINA DE MATOS - PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

72912/2022

Rio Branco do Ivaí**##ATO AVISO REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

##TEX A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, torna público que requereu junto ao Instituto de Água e Terra do Paraná – IAT, a licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de Edificações em Conjuntos habitacionais de interesse social e Conjuntos habitacionais horizontais no município de Rio Branco do Ivaí, PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. 14 de julho de 2022. Pedro T Desplanches Prefeito

73625/2022

Sabáudia

SÚMULA DE REQUERIMENTO D
O Município de Sabáudia, inscrito no CNPJ 76 que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para f de recebimento, triagem, segregação, e acondici construção civil, a ser implantada no Lote nº 57/1 Gleba Pau D'Alho, em Sabáudia-PR.

73503/2022

Salgado Filho

Aditivo N.º: 01/2022 - Contrato N.º: 37/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CONSTRUTORA A SILVA LTDA
Valor: R\$ 17.373,58
Vigência: Início: 5 de julho de 2022 Término: 29 de março de 2023
Licitação: Tomada de Preço N.º: 03/2022
Recursos: Dotação: 502 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE NIS I” para o município de Salgado Filho-PR.
VOLMAR DUARTE
Prefeito
Salgado Filho-Paraná, 4 de julho de 2022.

73345/2022

Salto do Lontra**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022 PROCESSO 148/2022
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA
ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 28 de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de mobília escolar conforme padrão FNDE em atendimento as necessidades das unidades escolares do município de Salto do Lontra/PR, conforme quantidades e especificações e condições descritas no anexo I do Termo de Referência deste edital. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 14 de julho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltonlontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de julho de 2022.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

73435/2022

Santa Cruz de Monte Castelo

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, IE: isento, com sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, telefone/fax: +55(44)3452-1155 e endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, FAZ SABER QUE RECEBEU DO Instituto Água e Terra do Paraná, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A REMOÇÃO DE SOLO EM JAZIDA, com total a ser retirado de 14.000,00m3 (quatorze mil metros cúbicos), em jazida localizada no entroncamento da Estrada Vicinal Municipal nº 306 com a Rodovia PR-218 (Rodovia Jorge Baggio), em Santa Cruz de Monte Castelo/PR.**

**Autorização ambiental n.º: 57554
Validade: 12/07/2023
e-Protocolo/SIP de origem: 18.151.192-3**

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

73198/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
484373222**

Documento emitido em 18/07/2022 14:19:23.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11212 | 15/07/2022 | PÁG. 32**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DICE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

73503/2022

na

**RA DE SANTA MARIANA
cebimento de Licença Prévia
CNPJ 75.392.019/0001-20 torna público que
nº 270535 val 25/05/2027 para LOTEAMENTO
Prolongamento da rua Horácio Malandrini, sn**

73150/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Ata do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2022 para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (10/08/2022), abriu-se a sessão para recebimento das propostas às 13h30min reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, localizada à Rua Paraná nº. 983, no Departamento de Licitações, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada através da Portaria 010/2022 para realização da referida sessão.

Aberta a sessão às 13h30min, constatou-se que não houve nenhuma licitante interessada em participar deste processo.

Diante do exposto resta demonstrado que ao não acudirem interessados à licitação à mesma foi declarada **DESERTA** nos termos da Lei 8666/1993.

E, como nada mais houvesse a ser tratado, o Pregoeiro, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata.

Ribeirão do Pinhal, 10 de agosto de 2022.


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Ata do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2022 para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital.

Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (10/08/2022), abriu-se a sessão para recebimento das propostas às 13h30min reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, localizada à Rua Paraná nº. 983, no Departamento de Licitações, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada através da Portaria 010/2022 para realização da referida sessão.

Aberta a sessão às 13h30min, constatou-se que não houve nenhuma licitante interessada em participar deste processo.

Diante do exposto resta demonstrado que ao não acudirem interessados à licitação à mesma foi declarada **DESERTA** nos termos da Lei 8666/1993.

E, como nada mais houvesse a ser tratado, o Pregoeiro, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata.

Ribeirão do Pinhal, 10 de agosto de 2022.

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES